



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

PORTARIA N.º 4.807/184/2025

“Determina a Abertura de Processo Administrativo para apuração de valores”

Art. 1º - AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 158, inciso II, do Regime Jurídico (Lei n.º 365/1990), DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para apuração de valores, como foi constatado na sindicância de portaria N.º 4.768/145/2025, onde o relatório constatou o desconto de valores do Sr. Ex. Vice Prefeito, Odilon Mendes Pacheco e a não quitação do débito junto a arrecadação Municipal, determina que seja apurado qual o valor que o Sr. Odilon Mendes Pacheco está devendo para o Município e se está de acordo com o valor lançado e apontado pelo tribunal de contas.

O prazo para a conclusão não excederá sessenta dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.

Nos termos do artigo 164, parágrafo único, do Regime Jurídico (Lei n.º 365/1990), nomeia para PROCESSAR a presente sindicância a seguinte comissão:

- Presidente: Idalina Severo Agador
- 1.ª Secretária: Carla de Oliveira Soares
- 2.ª Secretária: Silvia Ramos Gasperin

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE E
ESMERALDA EM 09 DE JULHO DE 2025.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 09 de julho de 2025.

Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal da Administração